



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 22 /2018

Concede Título de Cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito santo, usando de atribuições legais,

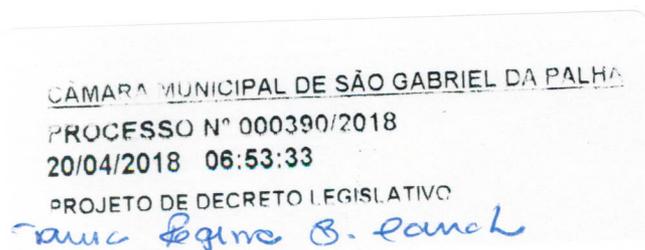
Decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Gabrielense a Senhora **ROSALINA CALIARI SPERANDIO.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador "José Luiz Zanotelli", 16 de abril de 2018.



ANTÔNIO LOPES
Vereador

Torinho

DADOS PESSOAIS PARA REGISTROS NA CÂMARA MUNICIPAL (Cidadania)

Nome: ROSALINA CALIARI SPERANDIO

Filiação: Pai: ERNESTO CALIARI

Mãe: DILETA ROSA CALIARIA

Data de Nascimento: 04/09/1929 Natural de: COLATINA

Estado Civil: CASADA Data do casamento: 02/10/1951

Nome do Cônjuge: JOÃO SPERANDIO

Profissão: APOSENTADO

Número de filhos: 10 - SENDO 8 VIVOS, 1 ABORTO, 1 FALLECIDO

Nome dos filhos: MARIA DO CARMO SPERANDIO DOLCIN, ZULMIRA EDES SP.

ROANDIO, MARIA STELLA SPERANDIO, JOÃO CIRINEU SPERANDIO, MARIA JOSE SPERANDIO RAMO

Ano em que veio para São Gabriel da Palha: 1955 E de onde veio: SÃO PEDRINHO

Citar sua contribuição para o desenvolvimento de São Gabriel da Palha (algum trabalho que desenvolve...) SEMPRE FEZ ROMARIA PARA APARECIDA DO NORTE SP. ERA A RESPONSÁVEL PELOS SOCIOS DE APARECIDA .E RADIO APARECIDA

Outras Informações: _____

Endereço para correspondência:

Rua LUIZ COLOMBI nº 158 Bairro: VILA COMBOVI

Cidade: SÃO GABRIEL DA PALHA Estado: ES

CEP: 29780-000 Telefone: 27 99801-6206



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

I - RELATÓRIO

O ilustre Vereador ANTÔNIO LOPES, no uso de suas atribuições legais, propõe Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2018, que Concede Honraria a Senhora ROSALINA CALIARI SPERANDIO.

A proposição foi devidamente protocolada na Secretaria da Casa e lida em Plenário, como Proposição de Honraria. Após veio a esta Comissão para opinar conclusivamente, conforme art. 64, II, alínea "c" do Regimento Interno. É o Relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

A proposição de honraria proposta por qualquer membro do parlamento municipal obedece ao rito estabelecido no art. 351 do Regimento Interno da Casa, que prescreve:

“Art. 351. Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação única pelo voto da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, a Câmara poderá conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades ou entidades nacionais ou internacionais radicadas no País, que fizerem jus a essa honraria.”

Trata a proposição em estudo, de honraria concedida à Senhora supracitada, a ser agraciada no Dia Internacional da Mulher, cujos requisitos legais estabelecidos regimentalmente, conforme art. 352 do Regimento Interno, foram devidamente obedecidos.

III - PARECER DO RELATOR

A homenageada é merecedora da honraria proposta, pelos serviços relevantes prestados à nossa Comunidade.

IV - PARECER

“Em face ao Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2018 ter preenchido as formalidades legais e a homenageada ser merecedora da honraria, opinamos conclusivamente por sua aprovação, nos moldes do art. 64, II, “c” do Regimento Interno.”

Sala das Comissões Permanentes, 19 de abril de 2018.

LEANDRO CEZAR VALBUSA BRAGATO
RELATOR

VOTO COM O RELATOR:

WAGNER LUCAS DOS SANTOS

ANTÔNIO LOPES